

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO



Apucarana PR - 24 a 30 de dezembro de 2010 - edição 113 - ano 03 - Lei Nº 211/08

Jornalista Responsável: José Carlos Balan - Mtb 086/01/43v

Publicado em 30 de dezembro de 2010

## DECRETO Nº. 463/2010

**Súmula:-** Exonera do cargo de provimento em Comissão de Assessora Executivo III, junto a Secretaria de Administração do Município a Senhora **ANDRESSA CRISTINA GAIEUSKI**, como específica

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

### DECRETA:-

**Art. 1º** - Fica exonada a partir de 31 de dezembro de 2010, do cargo de Provimento em Comissão de **Assessora Executivo III – Símbolo CC-05** junto a Secretaria de Administração do Município, a Senhora **ANDRESSA CRISTINA GAIEUSKI**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Município de Apucarana, em 30 de dezembro de 2010.**

**João Carlos de Oliveira**  
Prefeito Municipal  
**Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos**  
Secretário de Administração

## DECRETO Nº. 451/2010

**Súmula:-** Exonera do cargo de provimento em Comissão de Assessora Executivo II, junto a Secretaria de Desenvolvimento Humano do Município - SEDESHU, a Senhora **DOLORES APARECIDA LAVARIAS LEAL**, como específica

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

### DECRETA:-

**Art. 1º** - Fica exonada a partir de 03 de janeiro de 2011, do cargo de Provimento em Comissão de **Assessora Executivo II – Símbolo CC-04** junto a Secretaria de Desenvolvimento Humano do Município – SEDESHU, a Senhora **DOLORES APARECIDA LAVARIAS LEAL**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Município de Apucarana, em 27 de dezembro de 2010.**

**João Carlos de Oliveira**  
Prefeito Municipal  
**Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos**  
Secretário de Administração

## DECRETO Nº. 450/2010

**Súmula:-** Exonera do cargo de provimento em Comissão de Assessora Executivo I, junto a Secretaria de Desenvolvimento Humano do Município - SEDESHU, a Senhora **MARIA DOLORES RAMIRES TIBÉRIO**, como específica

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

### DECRETA:-

**Art. 1º** - Fica exonada a partir de 03 de janeiro de 2011, do cargo de Provimento em Comissão de **Assessora Executivo I – Símbolo CC-03** junto a Secretaria de Desenvolvimento Humano do Município – SEDESHU, a Senhora **MARIA DOLORES RAMIRES TIBÉRIO**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Município de Apucarana, em 27 de dezembro de 2010.**

**João Carlos de Oliveira**  
Prefeito Municipal  
**Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos**  
Secretário de Administração

Órgão Oficial destinado a publicação de atos dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Apucarana.  
Diagramação: Centro de Tecnologia da Informação  
Sede: Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana  
CNPJ: 75.771.235/0001-88  
Centro Cívico "José de Oliveira Rosa", 25  
CEP – 86800-235 – Apucarana – Paraná

Impressão: GRAFINORTE S/A  
CNPJ: 03.758.336/0001-06  
www.apucarana.pr.gov.br - imprensa@apucarana.pr.gov.br

## DECRETO Nº 454/2010

**Súmula:-** Abre crédito adicional especial, no valor de até R\$ 732.675,00 (Setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais) conforme específica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO A LEI Nº 253/2010, DE 30/12/2010;**

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica na conformidade da Lei nº 253/2010, de 30 de dezembro de 2010., por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 732.675,00 (Setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais) para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº. 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), como específica:-

<b>03. AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>03.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0048.2.102.000 – Manutenção das Atividades Básicas da Autarquia de Saúde</b>	
<b>Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica</b>	
(6566) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	528.675,00
<b>10.301.0071.2.076.000 – Atendimento a Escola da Gestante</b>	
<b>Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica</b>	
(6597) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil....	4.000,00
<b>10.302.0071.2.065.000 – Pronto Atendimento Municipal</b>	
<b>Fonte de Recursos: 02496 – atendimentos de média e Alta Complexidade</b>	
(6580) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200.000,00
<b>Total.....</b>	<b>732.675,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

<b>03. AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>03.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0048.2.102.000 – Manutenção das Atividades Básicas da Autarquia de Saúde</b>	
<b>Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica</b>	
(6567) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	6.000,00
(6569) 3.3.90.30 – Material de Consumo	271.610,00
(6571) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	865,00
(6573) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	5.000,00
(6574) 4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.000,00
(6575) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	900,00
<b>10.301.0071.2.011.000 – PROESF – (Programa Expansão Saúde da Família)</b>	
<b>Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica</b>	
(7384) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	100.500,00
<b>10.301.0071.2.055.000 – Saúde da Família</b>	
<b>Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica</b>	
(495) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	20.000,00
(6600) 3.3.90.30 – Material de Consumo	29.000,00
(492) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	4.800,00
<b>10.301.0071.2.060.000 – Saúde Bucal</b>	
<b>Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica</b>	
(154) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	25.000,00
(155) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	20.000,00
<b>10.301.0071.2.075.000 – Atendimento ao Centro Infantil de Saúde</b>	
<b>Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica</b>	
(6593) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	40.000,00
<b>10.301.0071.2.076.000 – Atendimento a Escola da Gestante</b>	
<b>Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica</b>	
(6598) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	8.000,00
<b>10.302.0076.2.100.000 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento</b>	
<b>Fonte de Recursos: 02496 – Atendimentos de média e Alta Complexidade</b>	
(634) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
<b>10.303.0054.2.061.000 – CEO – Centro de Especialidades Odontológicas</b>	
<b>Fonte de Recursos: 02496 – Atendimentos de média e Alta Complexidade</b>	
(215) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
<b>Total.....</b>	<b>732.675,00</b>

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Município de Apucarana, em 30 de dezembro de 2010.**

**João Carlos de Oliveira**  
Prefeito Municipal  
**Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos**  
Secretário de Administração

## DECRETO Nº. 449/2010

**Súmula:-** Exonera do cargo de provimento em Comissão de Assessor Executivo II, junto a Secretaria de Assistência Social do Município o Senhor **FERNANDO HENRIQUE CHIARELLI**, conforme específica **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

### DECRETA:-

**Art. 1º** - Fica exonado a partir de 03 de janeiro de 2011, do cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Executivo II – Símbolo CC-04**, junto a Secretaria de Assistência Social do Município o Senhor **FERNANDO HENRIQUE CHIARELLI**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Município de Apucarana, em 27 de dezembro de 2010.**

**João Carlos de Oliveira**  
Prefeito Municipal  
**Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos**  
Secretário de Administração

## DECRETO Nº. 446/2010

**Súmula:-** Exonera do cargo de provimento em Comissão de Assessor Executivo III, junto a Secretaria de Governo do Município o Senhor **MOACIR AFONSO**, conforme específica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

### DECRETA:-

**Art. 1º** - Fica exonado a partir de 03 de janeiro de 2011, do cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Executivo III – Símbolo CC-05**, junto a Secretaria de Governo do Município a Senhor **MOACIR AFONSO**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Município de Apucarana, em 22 de dezembro de 2010.**

**João Carlos de Oliveira**  
Prefeito Municipal  
**Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos**  
Secretário de Administração

## DECRETO Nº. 445/2010

**Súmula:-** Exonera do cargo de provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Esporte Escolar, junto a Secretaria de Esportes e Lazer do Município a Senhora **JOAQUINA APARECIDA DE SIMONI**, conforme específica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

### DECRETA:-

**Art. 1º** - Fica exonada a partir de 05 de janeiro de 2011, do cargo de Provimento em Comissão de **Diretora do Departamento de Esporte Escolar – Símbolo CC-02**, junto a Secretaria de Esportes e Lazer do Município, a Senhora **JOAQUINA APARECIDA DE SIMONI**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Município de Apucarana, em 22 de dezembro de 2010.**

**João Carlos de Oliveira**  
Prefeito Municipal  
**Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos**  
Secretário de Administração

## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana – Paraná, toma público para conhecimento dos interessados, que no referido Pregão Presencial Nº. 044/10, que tinha por objeto aquisição de equipamento permanente e veículos 0 Km, para uso do setor de Vigilância em Saúde, pertencente a esta Autarquia Municipal de Saúde, não houve comparecimento de licitante, sendo a sessão declarada deserta.

**Comissão Permanente de Licitação**



Prefeitura de Apucarana

## DECRETO Nº 464/2010

**SÚMULA:** Dispõe sobre o Cancelamento de Empenhos do exercício de 2010, conforme específica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

### DECRETA:-

**Art. 1º** - Ficam CANCELADOS os saldos totais e/ou parcial das notas de empenhos não processados do exercício de 2010 do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme abaixo relacionados, a saber:

006	007	008	009	010	011	012
013	014	015	016	017	018	019
020	021	022	066	074		

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, aos 30 dias do mês de dezembro de 2010.

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
**GIULIANO RIZO CORDEIRO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

## LEI Nº 250/2010

**Súmula:-** Proíbe o plantio, comércio, transporte e produção da planta **MURTA** como específica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREDADOR CARMELO DE SOUZA RIBEIRO, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-**

### LEI

**Art. 1º** - Fica proibido, em todo o território do Município de Apucarana, o comércio, transporte e produção da planta **MURTA (muraya paniculata)**, por ser este vegetal um dos principais hospedeiros da bactéria **Candidatus Liberibacter** SSP. Disseminada pelo inseto vetor **Diuraphis citri**, transmissor da praga denominada **Huanglongbing (HLB-Greening)**.

**Art. 2º** - A desobediência a esta Lei, acarretará multa, imposta pelo Sistema Tributário do Município, que no caso de reincidência será aplicada o dobro e assim progressivamente, a pessoa física ou jurídica que comercializar, plantar, produzir ou transportar, no território do Município de Apucarana, a planta citada no caput do artigo anterior.

**Art. 3º** - O plano de erradicação das plantas já existentes deverá ser observado o prazo concedido pela Lei Estadual nº 15.953 de 24 de setembro de 2008, que tem como prazo final em 24 de setembro de 2010.

**Art. 4º** - O Executivo Municipal, na forma da Lei, poderá celebrar Convênio de Cooperação com órgãos Públicos do Estado do Paraná, da União e outros Municípios, além das instituições privadas, ficando a critério do mesmo o estabelecimento de parcerias, tanto na conscientização da importância do Programa, como também, para o custeio das despesas decorrentes da medida.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 23 de dezembro de 2010.**  
**João Carlos de Oliveira**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 462/2010

**SÚMULA:** Dispõe sobre o Cancelamento de Empenhos do exercício de 2010, conforme específica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

### DECRETA:-

**Art. 1º** - Fica CANCELADO o saldo total e/ou parcial da nota de empenho nº 221/2010 não processada no exercício de 2010 do Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana – IDEPLAN.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, aos 30 dias do mês de dezembro de 2010.

**João Carlos de Oliveira**  
Prefeito Municipal  
**Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos**  
Secretário Municipal de Administração

## LEI Nº 249/2010

**Súmula:-** Denomina ruas do Loteamento Residencial **DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO**, como específica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREDADOR MAURO BERTOLI, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-**

### LEI

**Art. 1º** - Denomina as ruas A, B, C, D, E e F do Loteamento Residencial **Dr. Joaquim Vicente de Castro**, como segue:-

**Rua A – Dóvilho Bolonhesi;**  
**Rua B – Alection Gereli;**  
**Rua C – Mirtes Terezinha de Souza Almeida;**  
**Rua D – Antonio Damazio;**  
**Rua E – Sebastião Pedro Martins;**  
**Rua F – Aparecido Luciano.**

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 23 de dezembro de 2010.**

**João Carlos de Oliveira**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 458/2010

**Súmula:-** Abre crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 333.200,00 (trezentos e trinta e três mil e duzentos reais) conforme específica..

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO A LEI Nº 263/2010, DE 30/12/2010;**

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica na conformidade da Lei nº 263/2010, de 30 de dezembro de 2010, aberto crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 333.200,00 (trezentos e trinta e três mil e duzentos reais) para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), como específica:-

<b>02. Poder Executivo</b>	
<b>02.015 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO</b>	
<b>12.361.0070.2.080.000 – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação</b>	
<b>Fonte de Recursos: 01101 – FUNDEB 60%</b>	
(0095) 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 42.200,00
<b>12.361.0072.2.008.000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>	
<b>Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres</b>	
3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais – INSS.....	R\$ 31.000,00
<b>Fonte de Recursos: 01104 – 25% Demais Impostos Vinculados a Educação</b>	
(0107) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 210.000,00
(0110) 3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais – INSS.....	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 333.200,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

<b>02. Poder Executivo</b>	
<b>02.015 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO</b>	
<b>12.306.0072.2.018.000 – Alimentação Escolar</b>	
<b>Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres</b>	
(0093) 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 291.000,00
<b>12.361.0070.2.080.000 – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação</b>	
<b>Fonte de Recursos: 01102 – FUNDEB 40%</b>	
(0104) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 40.000,00
(0105) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 2.200,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 333.200,00</b>

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Município de Apucarana, em 30 de dezembro de 2010.**

**João Carlos de Oliveira**  
Prefeito Municipal  
**Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos**  
Secretário de Administração



**DECRETO Nº. 444/2010**

**Súmula:**-Exonera do cargo de provimento em Comissão de Assessor Executivo II, junto a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, do Município o Senhor VINCÍCIUS EDUARDO RODRIGUES COSTA, conforme especifica.  
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E**  
**CONSIDERANDO A LEI Nº 259/2010, DE 30/12/2010;**

**D E C R E T A:-**

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 03 de janeiro de 2011, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo II – Símbolo CC-04, junto a Secretaria de Meio Ambiente do Município – SEMATUR, o Senhor VINCÍCIUS EDUARDO RODRIGUES COSTA.  
 Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 22 de dezembro de 2010.  
 João Carlos de Oliveira  
 Prefeito Municipal  
 Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos  
 Secretário de Administração

**DECRETO Nº 461/10**

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 519.887,04 (quinhentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), como especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;**

**CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42, 43 § 1º II E 46, DA LEI 4320/64 DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º II DA LEI Nº 232/10, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009;**

**D E C R E T A:-**

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 519.887,04 (quinhentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/09, de 23 de dezembro de 2009), como especifica:

<b>02 – PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.015 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO</b>	
12.361.0070.2.080.000–FUNDEB – Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.	
Fonte de Recursos: 01101 – FUNDEB 60%	
(0095) 3.1.90.11 – Vencimentos	R\$ 457.547,83
Vantagens Fixas Pessoal Civil	
(0096) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 62.339,21
– INSS.....	
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 519.887,04</b>

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado a previsão do excesso de arrecadação a ser verificado, Fonte 101, nos termos do artigo 43 § 1º II da Lei 4320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, aos 30 dias do mês de dezembro de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal  
 GIULIANO RIZO CORDEIRO DOS SANTOS  
 Secretário de Administração

**ANEXO I - DECRETO Nº 461/2010 DE 26/11/2010**

**DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO EXCESSO DE ARRECAÇÃO EXERCÍCIO DE 2010**

Orçado para 2010	Arrecadado até 28/12/2010	Excesso Verificado	Excesso Utilizado Decreto 386/2010	Excesso Real	Previsão de Arrecadação até 31/12/2010	Excesso a Utilizar
A	B	C (B – A)	D	E (D – C)	F	G
R\$ 20.150.000,00	R\$ 21.018.547,83	R\$ 868.547,83	R\$ 581.000,00	R\$ 287.547,83	R\$ 232.339,21	R\$ 519.887,04

Os recursos provêm da arrecadação pelo Município de Apucarana de recursos específicos na fonte

101 – FUNDEB, creditadas em conta corrente específica.

Município de Apucarana, aos 30 dias do mês de dezembro de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal  
 ADRIANO MARCIO RISSATI  
 Controlador Interno

**DECRETO Nº 455/2010**

**Súmula:**-Abre crédito adicional especial, no valor de até R\$ 362.100,00 (trezentos e sessenta e dois mil e cem reais) conforme especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E**  
**CONSIDERANDO A LEI Nº 259/2010, DE 30/12/2010;**

**DECRETA:-**

Art. 1º - Fica na conformidade da Lei nº 259/2010, de 30 de dezembro de 2010, por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde, aberto crédito adicional especial no valor de até R\$ 362.100,00 (trezentos e sessenta e dois mil e cem reais) para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº. 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), como especifica:-

<b>03. AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>03.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0048.2.064.000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Autarquia de Saúde</b>	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculada (EC 29/00 – 15%)	
(7626) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	230.000,00
(7627) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	122.100,00
<b>10.303.0053.2.063.000 – Farmácia Básica</b>	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receita vinculada (EC 29/00 – 15%)	
(7628) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
<b>Total.....</b>	<b>362.100,00</b>

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

<b>03. AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>03.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0071.2.021.000 – NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família</b>	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculada (EC 29/00 – 15%)	
(6599) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	170.000,00
<b>10.301.0071.2.075.000 – Atendimento ao Centro Infantil de Saúde</b>	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receita vinculada (EC 29/00 – 15%)	
(6595) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	40.000,00
<b>10.302.0076.1.058.000 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento</b>	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receita vinculada (EC 29/00 – 15%)	
(7370) – 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis	2.100,00
<b>10.302.0076.2.100.000 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento</b>	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receita vinculada (EC 29/00 – 15%)	
(7110) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	150.000,00
<b>Total.....</b>	<b>362.100,00</b>

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 30 de dezembro de 2010.  
 João Carlos de Oliveira  
 Prefeito Municipal  
 Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos  
 Secretário de Administração

**DECRETO Nº 457/2010**

**Súmula:**- Abre crédito adicional especial, no valor de até R\$ 1.402.300,74 (um milhão, quatrocentos e dois mil, trezentos reais e setenta e quatro centavos) conforme especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E**  
**CONSIDERANDO A LEI Nº 262/2010, DE 30/12/2010;**

**DECRETA**

Art. 1º - Fica na conformidade da Lei nº 262/2010, de 30 de dezembro de 2010, aberto crédito adicional especial no valor de até R\$ 1.402.300,74 (um milhão, quatrocentos e dois mil, trezentos reais e setenta e quatro centavos) para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº 23 2/2009, de 23 de dezembro de 2009), como especifica:-

<b>02. Poder Executivo</b>	
<b>02.015 – S ECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO</b>	
<b>12.361.0070.2.080.000 – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação</b>	
Fonte de Recursos: 01000 – R ecurso Ordinários Livres	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	280.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – INSS.....	226.000,00
Fonte de Recursos: 01101 – FUNDEB 60%	
(0095) 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	191.530,74
<b>12.361.0072.2.008.000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 300.000,00
3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais – INSS.....	R\$ 40.000,00
Fonte de Recursos: 01107 – Salário Educação	
(0113) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	87.670,00
<b>12.365.0072.2.010.000 – Atendimento a Educação Infantil</b>	
Fonte de Recursos: 01104 – 25% Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	
(6854) 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	228.100,00
(6855) 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – INSS.....	49.000,00
<b>Total.....</b>	<b>1.402.300,74</b>

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

<b>02. Poder Executivo</b>	
<b>02.003 – SECRETARIA DE GOVERNO</b>	
<b>14.422.0073.2.089.000 – Manutenção das Atividades de Governo</b>	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	
(0021) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	134.000,00
<b>02.015 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO</b>	
<b>12.306.0072.2.018.000 – Alimentação Escolar</b>	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	
(0093) 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....	467.100,00
<b>12.361.0070.2.080.000 – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação</b>	
Fonte de Recursos: 01102 – FUNDEB 40%	
(6852) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	148.685,94
(6853) 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – INSS.....	42.844,80
<b>12.361.0072.2.008.000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>	
Fonte de Recursos: 01107 – Salário Educação	
(5930) 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....	87.670,00
<b>12.364.0072.2.020.000 – Fundação Apucarana Cidade Educação (FACE)</b>	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	
(0120) 3.3.50.41.00 – Contribuições.....	182.000,00
<b>12.365.0072.2.010.000 – Atendimento a Educação Infantil</b>	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	
(7116) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	340.000,00
<b>Total.....</b>	<b>1.402.300,74</b>

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Município de Apucarana, em 30 de dezembro de 2010.  
 João Carlos de Oliveira  
 Prefeito Municipal  
 Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos  
 Secretário de Administração

**DECRETO Nº 460/10**

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), como especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;**

**CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42 E 43 § 1º III e 46 DA LEI 4.320/64 DE 17/03/1964 COMBINADO COM O ARTIGO 4º II DA LEI Nº. 232/09, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009;**

**D E C R E T A:-**

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente, em conformidade com o artigo 40, 41 I e 42, da Lei 4.320/64 de 17/03/1964 e artigo 4º, II da Lei nº. 232/09, de 23 de dezembro de 2009 (Lei Orçamentária), como especifica:

<b>02 – PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.006 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0008.2.005 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração</b>	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	
(0043) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 12.000,00
INSS.....	

<b>02.015 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO</b>	
<b>12.361.0072.2.008 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>	
Fonte de Recursos: 01104 – 25% Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	
(0110) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 3.500,00
INSS.....	
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 15.500,00</b>

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelada dotação de igual valor do Orçamento vigente, conforme determina o artigo 43 § 1º, III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, a saber:

<b>02 – PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.006 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0008.2.005 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração</b>	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	
(0047) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoal Física.....	R\$ 12.000,00

<b>02.015 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO</b>	
<b>12.365.0072.2.010 – Atendimento a Educação Infantil</b>	
Fonte de Recursos: 01104 – 25% Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	
(0612) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 1.800,00
(0124) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.700,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 15.500,00</b>

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, aos 29 dias do mês de dezembro de 2010.

João Carlos de Oliveira  
 Prefeito Municipal  
 Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos  
 Secretário de Administração

**DECRETO Nº. 435/2010**

**Súmula:**-Dispõe alteração da verba de Representação do Diretor do Departamento de Serviço Social e Saúde Mental, junto a Autarquia Municipal de Saúde – A.M.S., Sr. Evandro Fermino, como especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E**

**D E C R E T A:-**

Art. 1º - Fica alterada a partir de 01 de dezembro de 2010, para 44% (quarenta e quatro por cento) a Verba de Representação do atual ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Serviço Social e Saúde Mental, Símbolo CC-02, junto a Autarquia Municipal de Saúde – A.M.S., Senhor Evandro Fermino.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 22 de dezembro de 2010.  
 João Carlos de Oliveira  
 Prefeito Municipal  
 Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos  
 Secretário de Administração

**DECRETO Nº 459/2010**

**Súmula:** Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação a área de terras com 994,48 m2, a ser destacada do Lote 30-C/30-D/30-E-1/30-E-2/E, da Gleba Barra Nova, no Distrito de Vila Reis, neste Município, conforme especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

**D E C R E T A:-**

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, consoante o Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941 e suas alterações, a área de terras com 994,48 (novecentos e noventa e quatro metros e quarenta e oito decímetros quadrados) a ser destacada do Lote 30-C/30-D/30-E-1/30-E-2/E, da Gleba Barra Nova, Distrito de Vila Reis, neste Município, bem como as benfeitorias que porventura possam existir sobre a mesma, a saber:-

**ÁREA:-** 994,48 M2 (novecentos e noventa e quatro metros e quarenta e oito decímetros quadrados)  
**PROPRIETÁRIO:-** A quem de direito pertencer.  
**SITUAÇÃO:-** área de terras com 994,48 m2, a ser destacada do Lote 30-C/30-D/30-E-1/30-E-2/E, da Gleba Barra Nova, no Distrito de Vila Reis, neste Município.  
**DESCRIÇÃO DA ÁREA:-** Partindo-se de um marco travado no alinhamento da rua Nossa Senhora do Bom Conselho, deste segue confrontando com o Lote 05 da Quadra 01 da Vila Rural Nova Ukrania no rumo NW 11º04'06" SE com 17,26 m até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 30-C/30-D/30-E-1/30-E-2/E, nos seguintes rumos e distâncias: NW 27º52'12" SE com 43,15 m, NW 30º51'14" SE com 80,92 m e NW 68º32'35" SE com 63,33 m até outro marco, deste marco segue confrontando com a rua Nossa Senhora do Bom Conselho no rumo SW 83º37'58" NE com 10,71 m até outro marco, onde teve início a esta descrição.

Art. 2º -O imóvel acima descrito destinar-se-á construção de rede de galerias pluviais, conforme dispõe a letra "i" do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941 e suas alterações.

Art. 3º -Para fins e na forma do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941 e suas alterações, fica declarada a urgência da presente desapropriação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 27 de dezembro de 2010.

João Carlos de Oliveira  
 Prefeito Municipal  
 Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos  
 Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº. 453/2010**

**Súmula:**-Nomeia o Conselho Tutelar, para atuarem durante a gestão compreendida entre 2010 a 2013, como especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

**D E C R E T A:-**

Art. 1º - Ficam nomeadas a partir de 16 de dezembro de 2010, para ocuparem os cargos junto ao Conselho Tutelar, durante a gestão compreendida entre 2010 a 2013, as seguintes cidadãs:-

ANGÉLICA FOLK  
 IZAMARA VANESSA MILANO HOLAK  
 NAIARA DE OLIVEIRA  
 MARIA ESTELA FLORA BOSSATO  
 PRISCILA PEDROSO GODOY

CONSELHEIRA TUTELAR  
 CONSELHEIRA TUTELAR  
 CONSELHEIRA TUTELAR  
 CONSELHEIRA TUTELAR  
 CONSELHEIRA TUTELAR

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 27 de dezembro de 2010.

João Carlos de Oliveira  
 Prefeito Municipal  
 Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos  
 Secretário de Administração

**DECRETO Nº. 452/2010**

**Súmula:**-Exonera a pedido do cargo de provimento em Comissão de Oficial de Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito a Senhora SILVIA JULIANA DAMIN, como especifica  
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

**D E C R E T A:-**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido partir de 27 de dezembro de 2010, do cargo de Provimento em Comissão de Oficial de Gabinete – Símbolo CC-02 junto ao Gabinete do Prefeito, a Senhora SILVIA JULIANA DAMIN.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 27 de dezembro de 2010.  
 João Carlos de Oliveira  
 Prefeito Municipal  
 Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos  
 Secretário



**DECRETO Nº. 443/2010**

**Súmula:**-Exonera do cargo de provimento em Comissão de Assessora Executiva II, junto a Secretaria de Governo do Município, a Senhora **THARITA CHIMENEZ FRANZINI CAPELARI**, conforme específica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

**D E C R E T A:-**

**Art. 1º** - Fica exonera da partir de 03 de janeiro de 2011, do cargo de Provimento em Comissão de **Assessora Executiva II – Símbolo CC-04**, junto a Secretaria de Governo do Município a **Senhora THARITA CHIMENEZ FRANZINI CAPELARI**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Município de Apucarana, em 22 de dezembro de 2010.**

**João Carlos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**  
**Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos**  
**Secretário de Administração**

**DECRETO Nº. 442/2010**

**Súmula:**-Exonera do cargo de provimento em Comissão de Assessor Executivo III, junto a Secretaria de Infra-estrutura Urbana – SEINFRA, do Município o Senhor **NILSON NOGUEIRA**, conforme específica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

**D E C R E T A:-**

**Art. 1º** - Fica exonera da partir de 03 de janeiro de 2011, do cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Executivo III – Símbolo CC-05**, junto a Secretaria de Infra-estrutura Urbana – SEINFRA, do Município o **Senhor NILSON NOGUEIRA**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Município de Apucarana, em 22 de dezembro de 2010.**

**João Carlos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**  
**Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos**  
**Secretário de Administração**

**DECRETO Nº. 441/2010**

**Súmula:**-Exonera do cargo de provimento em Comissão de Assessor Executivo III, junto a Secretaria de Desenvolvimento Humano - SEDESHU – Departamento de Cultura o Senhor **ROMIDEVAL ANTONIO DE OLIVEIRA**, conforme específica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

**D E C R E T A:-**

**Art. 1º** - Fica exonera da partir de 03 de janeiro de 2011, do cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Executivo III – Símbolo CC-05**, junto a Secretaria de Desenvolvimento Humano – SEDESHU - Departamento de Cultura, o **Senhor ROMIDEVAL ANTONIO DE OLIVEIRA**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Município de Apucarana, em 22 de dezembro de 2010.**

**João Carlos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**  
**Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos**  
**Secretário de Administração**

**DECRETO Nº. 440/2010**

**Súmula:**-Exonera do cargo de provimento em Comissão de Assessora Executiva III, junto a Secretaria de Desenvolvimento Humano – SEDESHU, a Senhora **MARIA ODETE CILÍAO DE ARAÚJO**, conforme específica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

**D E C R E T A:-**

**Art. 1º** - Fica exonera da partir de 03 de janeiro de 2011, do cargo de Provimento em Comissão de **Assessora Executiva III – Símbolo CC-05**, junto a Secretaria de Desenvolvimento Humano - SEDESHU, a **Senhora MARIA ODETE CILÍAO DE ARAÚJO**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Município de Apucarana, em 22 de dezembro de 2010.**

**João Carlos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**  
**Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos**  
**Secretário de Administração**

**DECRETO Nº. 439/2010**

**Súmula:**-Exonera do cargo de provimento em Comissão de Assessor Executivo I, junto a Secretaria de Desenvolvimento Humano – SEDESHU, o Senhor **JOÃO LOPES DE MEIRA**, conforme específica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

**D E C R E T A:-**

**Art. 1º** - Fica exonera da partir de 03 de janeiro de 2011, do cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Executivo I – Símbolo CC-03**, junto a Secretaria de Desenvolvimento Humano – SEDESHU, o **Senhor JOÃO LOPES DE MEIRA**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Município de Apucarana, em 22 de dezembro de 2010.**

**João Carlos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**  
**Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos**  
**Secretário de Administração**

**DECRETO Nº. 438/2010**

**Súmula:**-Exonera do cargo de provimento em Comissão de Assessor Executivo II, junto a Secretaria de Administração do Município, o Senhor **ANTONIO ANANIAS JÚNIOR**, conforme específica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

**D E C R E T A:-**

**Art. 1º** - Fica exonera da partir de 17 de dezembro de 2010, do cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Executivo II – Símbolo CC-04**, junto a Secretaria de Administração do Município, o **Senhor ANTONIO ANANIAS JÚNIOR**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Município de Apucarana, em 22 de dezembro de 2010.**

**João Carlos de Oliveira**

**Prefeito Municipal**  
**Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos**  
**Secretário de Administração**

**DECRETO Nº. 437/2010**

**Súmula:**-Exonera do cargo de provimento em Comissão de Assessora Executiva III, junto a Secretaria de Desenvolvimento Humano – SEDESHU, a Sra. **EDENIR AMÂNCIO GUIZELINI**, conforme específica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

**D E C R E T A:-**

**Art. 1º** - Fica exonera da partir de 03 de janeiro de 2011, do cargo de Provimento em Comissão de **Assessora Executiva III – Símbolo CC-05**, junto a Secretaria de Desenvolvimento Humano - SEDESHU, a **Senhora EDENIR AMÂNCIO GUIZELINI**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Município de Apucarana, em 22 de dezembro de 2010.**

**João Carlos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**  
**Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos**  
**Secretário de Administração**

**DECRETO Nº. 436/2010**

**Súmula:**-Exonera do cargo de provimento em Comissão de Assessora Executiva III, junto a Secretária de Desenvolvimento Humano a Sra. **CÉLIA REGINA ARANDA DOS SANTOS**, conforme específica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

**D E C R E T A:-**

**Art. 1º** - Fica exonera da partir de 03 de janeiro de 2011, do cargo de Provimento em Comissão de **Assessora Executiva III – Símbolo CC-05**, junto a Secretaria de Desenvolvimento Humano - SEDESHU a **Senhora CÉLIA REGINA ARANDA DOS SANTOS**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Município de Apucarana, em 22 de dezembro de 2010.**

**João Carlos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**  
**Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos**  
**Secretário de Administração**

**L E I Nº 248/2010**

**Súmula:**-Denomina ruas do Loteamento Solar da Toscana, como específica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR MAURO BERTOLI, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-**

**L E I**

**Art. 1º** - Denomina as ruas A, B, C, E e F do Loteamento Solar da Toscana, como segue:-

**Rua A – Luzia dos Santos Mozardo;**

**Rua B – José Possebom;**

**Rua C – Hipólita Cordeiro Possebom**

**Rua E – Zenir Acosta Chorates;**

**Rua F – Paulo Vinícios de Oliveira Damas.**

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 23 de dezembro de 2010.**

**João Carlos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL  
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA  
CONTRATADA: CRISTALMED COM. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.  
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para a distribuição aos pacientes do setor de Serviço Social pertencente a esta Autarquia Municipal de Saúde, para o período até 31.12.2010.  
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2010.  
VALOR DO ADITIVO: R\$ 272,50 (Duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)  
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 10.442,50 (Dez mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).  
PROCESSO: 020/10 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/10 ATA REG. PREÇOS Nº. 017/10

ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL  
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA  
CONTRATADA: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.  
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de DIETAS NUTRICIONAIS, para a distribuição aos pacientes do setor de Serviço Social pertencente a esta Autarquia Municipal de Saúde, para o período até 31.12.2010.  
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2010.  
VALOR DO ADITIVO: R\$ 984,00 (Novecentos e oitenta e quatro reais)  
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.920,00 (Quatro mil e novecentos e vinte reais).  
PROCESSO: 098/10 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/10 ATA REG. PREÇOS Nº. 070/10

ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL  
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA  
CONTRATADA: SORPILLI & ARAÚJO LTDA.  
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para a distribuição aos pacientes do setor de Serviço Social pertencente a esta Autarquia Municipal de Saúde, para o período até 31.12.2010.  
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2010.  
VALOR DO ADITIVO: R\$ 241,25 (Duzentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)  
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.206,25 (Mil e duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos).  
PROCESSO: 020/10 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/10 ATA REG. PREÇOS Nº. 014/10

ADITIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA  
CONTRATADA: ROSSANE SERAFIM MATOS – EPP  
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para a distribuição aos pacientes do setor de Serviço Social pertencente a esta Autarquia Municipal de Saúde, para o período até 31.12.2010.  
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2010.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ACRESCIDADA: nº10.301.0017.2058.000.339032.02497-VF  
PROCESSO: 020/10 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/10 ATA REG. PREÇOS Nº. 016/10

**DECRETO Nº 459/2010**

**Súmula:**- Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação a área de terras com 994,48 m2, a ser destacada do Lote 30-C/30-D/30-E-1/30-E-2/E, da Gleba Barra Nova, no Distrito de Vila Reis, neste Município, conforme específica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

**D E C R E T A:-**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, consoante o Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941 e suas alterações, a área de terras com 994,48 (novecentos e noventa e quatro metros e quarenta e oito decímetros quadrados) a ser destacada do Lote 30-C/30-D/30-E-1/30-E-2/E, da Gleba Barra Nova, Distrito de Vila Reis, neste Município, bem como as benfeitorias que porventura possam existir sobre a mesma, a saber:-

**ÁREA:**- 994,48 M2 (novecentos e noventa e quatro metros e quarenta e oito decímetros quadrados)

**PROPRIETÁRIO:**- A quem de direito pertencer.

**SITUAÇÃO:**- área de terras com 994,48 m2, a ser destacada do Lote 30-C/30-D/30-E-1/30-E-2/E, da Gleba Barra Nova, no Distrito de Vila Reis, neste Município.

**DESCRIÇÃO DA ÁREA:**- Partindo-se de um marco cravado no alinhamento da rua Nossa Senhora do Bom Conselho, deste segue confrontando com o Lote 30-C/30-D/30-E-1/30-E-2/E, nos seguintes rumos e distâncias:- SE 68°32'35" NW com 71,09 m, SE 30°5'1'14" NW com 79,08m e SE 27°52'12" NW com 59,54m até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 05 da Quadra 01 da Vila Rural Nova Ukrania no rumo NW 11°04'06" SE com 17,26 m até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 30-C/30-D/30-E-1/30-E-2/E, nos seguintes rumos e distâncias: NW 27°52'12" SE com 43,15 m, NW 30°51'14" SE com 80,92 m e NW 68°32'35" SE com 63,33 m até outro marco, deste marco segue confrontando com a rua Nossa Senhora do Bom Conselho no rumo SW 83°37'58" NE com 10,71 m até outro marco, onde teve início a esta descrição.

**Art. 2º** -O imóvel acima descrito destinar-se-á construção de rede de galerias pluviais, conforme dispõe a letra "f" do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941 e suas alterações.

**Art. 3º** -Para fins e na forma do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941 e suas alterações, fica declarada a urgência da presente desapropriação.

**Art. 4º** -Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 27 de dezembro de 2010.

**João Carlos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**  
**Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos**  
**Secretário Municipal de Administração**

**DECRETO Nº. 399/2010**

**Súmula:**-Dispõe sobre a reversão de imóveis que especifica ao Patrimônio Público Municipal, alienados para atendimento ao Programa Minha Casa, em face de descumprimento das disposições da Lei nº. 047/1994, de 05/08/1994, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E CONSIDERANDO O OFÍCIO 342/2010, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

**D E C R E T A:-**

**Art. 1º.** Ficam revertidos ao Patrimônio Público Municipal, os imóveis abaixo relacionados, alienados a famílias inscritas no Programa Minha Casa, criado pela Lei nº. 047/1994, de 05 de agosto de 1994, tendo em vista o descumprimento das disposições da mencionada lei, no que se refere à utilização desses imóveis:-

1. Lote nº. 03, da Quadra 22, do Loteamento Sanches dos Santos, neste Município, sendo titular a Senhora **Helena Carlota da Silva;**
2. Lote nº. 20, da Quadra 16, do Loteamento Sanches dos Santos, neste Município, sendo titular o Senhor **José Benedito Martins.**

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Município de Apucarana, em 03 de dezembro de 2010,**

**João Carlos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**  
**Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos**  
**Secretário de Administração**

ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL  
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA  
CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS, para uso das UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, Farmácia Central, Farmácia Básica, PAM e SAMU, pertencentes a esta Autarquia Municipal de Saúde, para um período de 06 (seis) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2010.  
VALOR DO ADITIVO: R\$ 528,00 (Quinhentos e vinte e oito reais)  
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$2.661,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e um reais)  
PROCESSO: 096/10 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/10 CONTRATO Nº. 075/10

ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL  
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA  
CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.  
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS, para uso das UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, Farmácia Central, Farmácia Básica, PAM e SAMU, pertencentes a esta Autarquia Municipal de Saúde, para um período de 06 (seis) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2010.  
VALOR DO ADITIVO: R\$3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais).  
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)  
PROCESSO: 096/10 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/10 CONTRATO Nº. 073/10

ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL  
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA  
CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.  
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS, para uso das UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, Farmácia Central, Farmácia Básica, PAM e SAMU, pertencentes a esta Autarquia Municipal de Saúde, para um período de 06 (seis) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2010.  
VALOR DO ADITIVO: R\$5.061,83 (cinco mil, sessenta e um reais e oitenta e três centavos).  
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$5.061,83 (cinco mil, sessenta e um reais e oitenta e três centavos).  
PROCESSO: 096/10 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/10 CONTRATO Nº. 077/10

ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL  
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA  
CONTRATADA: CRISTALMED COM. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.  
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS, para uso das UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, Farmácia Central, Farmácia Básica, PAM e SAMU, pertencentes a esta Autarquia Municipal de Saúde, para um período de 06 (seis) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2010.  
VALOR DO ADITIVO: R\$3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).  
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$15.205,55 (quinze mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).  
PROCESSO: 096/10 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/10 CONTRATO Nº. 070/10

ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL  
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA  
CONTRATADA: DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.  
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS, para uso das UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, Farmácia Central, Farmácia Básica, PAM e SAMU, pertencentes a esta Autarquia Municipal de Saúde, para um período de 06 (seis) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2010.  
VALOR DO ADITIVO: R\$9.457,10 (nove mil, quatrocentos e sete reais e dez centavos).  
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$47.707,70 (quarenta e sete mil, setecentos e sete reais e setenta centavos).  
PROCESSO: 096/10 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/10 CONTRATO Nº. 069/10

ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL  
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA  
CONTRATADA: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.  
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS, para uso das UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, Farmácia Central, Farmácia Básica, PAM e SAMU, pertencentes a esta Autarquia Municipal de Saúde, para um período de 06 (seis) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2010.  
VALOR DO ADITIVO: R\$1.982,00 (um mil, novecentos e oitenta e dois reais).  
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$9.918,00 (nove mil e novecentos e dezoito reais)  
PROCESSO: 096/10 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/10 CONTRATO Nº. 084/10

ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL  
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA  
CONTRATADA: DIMASTER-COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS, para uso das UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, Farmácia Central, Farmácia Básica, PAM e SAMU, pertencentes a esta Autarquia Municipal de Saúde, para um período de 06 (seis) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2010.  
VALOR DO ADITIVO: R\$7.657,73 (sete mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos).  
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$38.296,23 (trinta e oito mil e duzentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos).  
PROCESSO: 096/10 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/10 CONTRATO Nº. 074/10

ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL  
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA  
CONTRATADA: MAXIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.  
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS, para uso das UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, Farmácia Central, Farmácia Básica, PAM e SAMU, pertencentes a esta Autarquia Municipal de Saúde, para um período de 06 (seis) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2010.  
VALOR DO ADITIVO: R\$18.198,70 (dezoito mil, cento e noventa e oito reais e setenta centavos).  
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$90.995,10 (noventa mil, novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos).  
PROCESSO: 096/10 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/10 CONTRATO Nº. 071/10

ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL  
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA  
CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.  
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS, para uso das UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, Farmácia Central, Farmácia Básica, PAM e SAMU, pertencentes a esta Autarquia Municipal de Saúde, para um período de 06 (seis) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2010.  
VALOR DO ADITIVO: R\$4.085,50 (quatro mil, oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).  
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$20.433,50 (vinte mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).  
PROCESSO: 096/10 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/10 CONTRATO Nº. 081/10

ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL  
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA  
CONTRATADA: PRODIET FARMACÉUTICA LTDA.  
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS, para uso das UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, Farmácia Central, Farmácia Básica, PAM e SAMU, pertencentes a esta Autarquia Municipal de Saúde, para um período de 06 (seis) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2010.  
VALOR DO ADITIVO: R\$5.788,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais).  
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$78.957,50 (setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).  
PROCESSO: 096/10 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/10 CONTRATO Nº. 079/10



ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA CONTRATADA: CHEMICALS COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de MATERIAL DE LIMPEZA para uso do PAM, SAMU, CAPS-I, CAPS-AD, CENTRO INFANTIL, ESCOLA DA GESTANTE, FARMÁCIA CENTRAL, FARMÁCIA POPULAR, VIGILANCA SANITARIA, VIGILANCA EPIDEMIOLÓGICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRAL, pertencentes a esta Autarquia Municipal de Saúde, para um período até 31.12.2010. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2010. VALOR DO ADITIVO: R\$ 351,00 (Trezentos e cinquenta e um reais) VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 20.542,85 (Vinte mil e quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). PROCESSO: 029/10 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/10 ATAREG. PREÇOS Nº. 005/10

ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA CONTRATADA: NELTON ALIMENTOS LTDA. OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de MATERIAL DE LIMPEZA para uso do PAM, SAMU, CAPS-I, CAPS-AD, CENTRO INFANTIL, ESCOLA DA GESTANTE, FARMÁCIA CENTRAL, FARMÁCIA POPULAR, VIGILANCA SANITARIA, VIGILANCA EPIDEMIOLÓGICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRAL, pertencentes a esta Autarquia Municipal de Saúde, para um período até 31.12.2010. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2010. VALOR DO ADITIVO: R\$ 827,00 (Oitocentos e vinte e sete reais) VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 19.132,00 (Dezenove mil e cento e trinta e dois reais). PROCESSO: 029/10 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/10 ATAREG. PREÇOS Nº. 020/10

**DECRETO Nº 448/10**

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 310,12 (trezentos e dez reais e doze centavos), como especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;**

**CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42, 43 § 1º II E 46, DA LEI 4.320/64 DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º II DA LEI Nº 232/09, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009;**

**D E C R E T A:-**

**Art. 1º** - Abre crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 310,12 (trezentos e dez reais e doze centavos), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/09, de 23 de dezembro de 2009), como especifica:

<b>02 – Poder Executivo</b>	
<b>02.014 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>	
<b>27.812.0046.2.053 – Manutenção das Atividades Desportivas</b>	
<b>Fonte de Recursos: 31811 - CONV. 152010006 SEED/PRES JOGOS ESC.</b>	
(7278) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 310,12

<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 310,12</b>
-------------------	-------------------

**Art. 2º** - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação verificado na Fonte 811, conta corrente 239-0 Caixa Econômica Federal, nos termos do artigo 43 § 1º II da Lei 4.320/64 de 17/03/1964.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, aos 27 dias do mês de dezembro de 2010.

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**GIULIANO RIZO CORDEIRO DOS SANTOS**

Secretário de Administração

**DECRETO Nº 4322010**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o Cancelamento de Empenhos dos exercícios de 2005, 2008 e 2009, conforme especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

**D E C R E T A:-**

**Art. 1º** - Ficam CANCELADOS os saldos totais e/ou parcial dos empenhos abaixo descritos dos exercícios de 2005, 2008 e 2009, da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, a saber: 2067/05 2571/05 1262/08 2113/09

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, aos 22 dias do mês de dezembro de 2010.

**João Carlos de Oliveira**

Prefeito Municipal

**Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos**

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 447/10**

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 273.200,00 (duzentos e setenta e três mil e duzentos reais), como especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42 E 43 § 1º III e 46 DA LEI 4.320/64 DE 17/03/1964 COMBINADO COM O ARTIGO 4º II DA LEI Nº. 232/09, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009;**

**D E C R E T A:-**

**Art. 1º** - Abre crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 273.200,00 (duzentos e setenta e três mil e duzentos reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente, em conformidade com o artigo 40, 41 I e 42, da Lei 4.320/64 de 17/03/1964 e artigo 4º, II da Lei nº. 232/09, de 23 de dezembro de 2009 (Lei Orçamentária), como especifica:

<b>02 – PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.003 – SECRETARIA DE GOVERNO</b>	
<b>14.422.0073.2.089 – Manutenção as Atividades de Governo</b>	
<b>Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres</b>	
(0014) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..	R\$ 12.000,00
(0015) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS.....	R\$ 3.000,00

**02.006 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>04.122.0008.2.005 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração</b>	
<b>Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres</b>	
(0041) 3.1.90.03 – Pensões.....	R\$ 5.000,00
(0049) 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 10.000,00

**02.009 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA**

<b>04.122.0021.2.027 – Promover o Desenvolvimento Através de Fomento a Indústria, Comércio e Agricultura</b>	
<b>Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres</b>	
(0272) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS.....	R\$ 3.000,00

**02.015 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

<b>12.361.0070.2.080 – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação</b>	
<b>Fonte de Recursos: 01101 – FUNDEB 60%</b>	
(0095) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..	R\$ 183.100,00
<b>12.361.0072.2.008 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>	
<b>Fonte de Recursos: 01107 – Salário Educação</b>	
(0113) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 57.100,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 273.200,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelada dotação de igual valor do Orçamento vigente, conforme determina o artigo 43 § 1º, III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, a saber:

**02 – PODER EXECUTIVO**

<b>02.003 – SECRETARIA DE GOVERNO</b>	
<b>14.422.0073.2.089 – Manutenção as Atividades de Governo</b>	
<b>Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres</b>	
(0021) 3.1.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica....	R\$ 15.000,00

**02.006 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>04.122.0008.2.005 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração</b>	
<b>Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres</b>	
(0047) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 15.000,00

**02.009 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA**

<b>04.122.0021.2.027 – Promover o Desenvolvimento Através de Fomento a Indústria, Comércio e Agricultura</b>	
<b>Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres</b>	
(0271) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..	R\$ 3.000,00

**02.015 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

<b>12.361.0070.2.080 – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação</b>	
<b>Fonte de Recursos: 01102 – FUNDEB 40%</b>	
(3758) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..	R\$ 3.800,00
(3759) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS.....	R\$ 4.000,00
(5819) 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$ 900,00
(0098) 3.3.50.41 – Contribuições.....	R\$ 32.900,00
(0099) 3.3.90.14 – Diárias Pessoal Civil.....	R\$ 1.800,00
(0100) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 49.400,00
(0102) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 59.700,00
(0103) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...	R\$ 30.600,00

**12.361.0072.2.008 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

<b>Fonte de Recursos: 01107 – Salário Educação</b>	
(0112) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 1.300,00
(0114) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...	R\$55.800,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 273.200,00</b>

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, aos 27 dias do mês de dezembro de 2010.

**João Carlos de Oliveira**

Prefeito Municipal

**Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos**

Secretário de Administração

**DECRETO Nº 434/10**

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 32.781,91 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e um centavo), como especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;**

**CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42, 43 § 1º I E 46, DA LEI 4.320/64 DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º II DA LEI Nº 232/09, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009;**

**D E C R E T A:-**

**Art. 1º** - Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 32.781,91 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e um centavo), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/09, de 23 de dezembro de 2009), como especifica:

**02 – PODER EXECUTIVO**

<b>02.015 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO</b>	
<b>12.361.0070.2.080 – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação</b>	
<b>Fonte de Recursos: 03102 – 40% FUNDEB</b>	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica....	R\$ 32.781,91
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 32.781,91</b>

**Art. 2º** - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit financeiro verificado em 31/12/2009, Fonte 102, nos termos do artigo 43 § 1º I da Lei 4.320/64 de 17/03/1964.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, aos 22 dias do mês de dezembro de 2010.

**João Carlos de Oliveira**

Prefeito Municipal

**Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos**

Secretário de Administração

**DECRETO Nº 433/10**

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 64.075,20 (sessenta e quatro mil, setenta e cinco reais e vinte centavos), como especifica e dá outras providências .

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;**

**CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42, 43 § 1º I E 46, DA LEI 4.320/64 DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º II DA LEI Nº 232/09, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009;**

**D E C R E T A:-**

**Art. 1º** - Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 64.075,20 (sessenta e quatro mil, setenta e cinco reais e vinte centavos), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/09, de 23 de dezembro de 2009), como especifica:

<b>02 – PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.015 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO</b>	
<b>12.361.0072.2.008 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>	
<b>Fonte de Recursos: 03104 – 25% Demais Impostos Vinculados a Educação</b>	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..	R\$ 64.075,20
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 64.075,20</b>

**Art. 2º** - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit financeiro verificado em 31/12/2009, Fonte 104, nos termos do artigo 43 § 1º I da Lei 4.320/64 de 17/03/1964.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, aos 22 dias do mês de dezembro de 2010.

**João Carlos de Oliveira**

Prefeito Municipal

**Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos**

Secretário de Administração

**DECRETO Nº 431/10**

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 16.567,41 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), como especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;**

**CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42, 43 § 1º I E 46, DA LEI 4.320/64 DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º II DA LEI Nº 232/09, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009;**

**D E C R E T A:-**

**Art. 1º** - Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.567,41 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/09, de 23 de dezembro de 2009), como especifica:

<b>02 – PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.015 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO</b>	
<b>12.361.0072.2.008 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>	
<b>Fonte de Recursos: 03107 – Salário Educação</b>	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 16.567,41
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 16.567,41</b>

**Art. 2º** - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit financeiro verificado em 31/12/2009, Fonte 107, nos termos do artigo 43 § 1º I da Lei 4.320/64 de 17/03/1964.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, aos 22 dias do mês de dezembro de 2010.

**João Carlos de Oliveira**

Prefeito Municipal

**Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos**

Secretário de Administração

**DECRETO Nº 428/10**

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), como especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;**

**CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42 E 43 § 1º III e 46 DA LEI 4.320/64 DE 17/03/1964 COMBINADO COM O ARTIGO 4º II DA LEI Nº. 232/09, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009;**

**D E C R E T A:-**

**Art. 1º** - Abre crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente, em conformidade com o artigo 40, 41 I e 42, da Lei 4.320/64 de 17/03/1964 e artigo 4º, II da Lei nº. 232/09, de 23 de dezembro de 2009 (Lei Orçamentária), como especifica:

<b>02 – PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.006 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0008.2.005 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração</b>	
<b>Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres</b>	
(0044) 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$ 5.000,00

**02.007 – SECRETARIA DE FAZENDA**

<b>04.123.0025.2.031 – Administração de Recursos Financeiros</b>	
<b>Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres</b>	
(0455) 4.6.90.71 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$ 9.000,00

**02.015 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

<b>12.361.0072.2.017.000 – Transporte Escolar</b>	
<b>Fonte de Recursos: 31249 – CONV. PETE SEED C/ 26.266-8</b>	
(0116) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 7.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 21.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelada dotação de igual valor do Orçamento vigente, conforme determina o artigo 43 § 1º, III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, a saber:

**02 – PODER EXECUTIVO**

<b>02.006 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0008.2.005 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração</b>	
<b>Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres</b>	
(0048) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica....	R\$ 5.000,00

**02.007 – SECRETARIA DE FAZENDA**

<b>04.123.0025.2.031</b>	
--------------------------	--



CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA CONTRATADA: V.S. COSTA & CIA LTDA.  
 OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Hospitalar, para o projeto Especificidades Regionais, para 15 (quinze) municípios, por um período aproximado de 06 (seis) meses.  
 VALOR: R\$ 14.240,00 (Quatorze mil e duzentos e quarenta reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 09/12/2010.  
 PROCESSO: 127/10 PREGÃO PRESENCIAL 036/10 – CONTRATO Nº. 140/10

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA CONTRATADA: DIMACIPR MATERIAL CIRURGICO LTDA.  
 OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Hospitalar, para o projeto Especificidades Regionais, para 15 (quinze) municípios, por um período aproximado de 06 (seis) meses.  
 VALOR: R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 09/12/2010.  
 PROCESSO: 127/10 PREGÃO PRESENCIAL 036/10 – CONTRATO Nº. 133/10

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA CONTRATADA: CLASMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.  
 OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Hospitalar, para o projeto Especificidades Regionais, para 15 (quinze) municípios, por um período aproximado de 06 (seis) meses.  
 VALOR: R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 09/12/2010.  
 PROCESSO: 127/10 PREGÃO PRESENCIAL 036/10 – CONTRATO Nº. 134/10

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA CONTRATADA: GIODESC – IND. COM. IMP. E EXP. PROD. HOSPITALARES LTDA - EPP.  
 OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Hospitalar, para o projeto Especificidades Regionais, para 15 (quinze) municípios, por um período aproximado de 06 (seis) meses.  
 VALOR: R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 09/12/2010.  
 PROCESSO: 127/10 PREGÃO PRESENCIAL 036/10 – CONTRATO Nº. 135/10

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA CONTRATADA: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.  
 OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Hospitalar, para o projeto Especificidades Regionais, para 15 (quinze) municípios, por um período aproximado de 06 (seis) meses.  
 VALOR: R\$ 9.592,00 (Nove mil e quinhentos e noventa e dois reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 09/12/2010.  
 PROCESSO: 127/10 PREGÃO PRESENCIAL 036/10 – CONTRATO Nº. 136/10

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA CONTRATADA: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.  
 OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Hospitalar, para o projeto Especificidades Regionais, para 15 (quinze) municípios, por um período aproximado de 06 (seis) meses.  
 VALOR: R\$ 28.540,00 (Vinte e oito mil e quinhentos e quarenta reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 09/12/2010.  
 PROCESSO: 127/10 PREGÃO PRESENCIAL 036/10 – CONTRATO Nº. 137/10

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA CONTRATADA: PRODUTOS HOSPITALARES MEDBLANC LTDA. - ME.  
 OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Hospitalar, para o projeto Especificidades Regionais, para 15 (quinze) municípios, por um período aproximado de 06 (seis) meses.  
 VALOR: R\$ 59.550,00 (Cinqüenta e nove mil e quinhentos e cinqüenta reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 09/12/2010.  
 PROCESSO: 127/10 PREGÃO PRESENCIAL 036/10 – CONTRATO Nº. 138/10

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA CONTRATADA: STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.  
 OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Hospitalar, para o projeto Especificidades Regionais, para 15 (quinze) municípios, por um período aproximado de 06 (seis) meses.  
 VALOR: R\$ 28.840,00 (Vinte e oito mil e oitocentos e quarenta reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 09/12/2010.  
 PROCESSO: 127/10 PREGÃO PRESENCIAL 036/10 – CONTRATO Nº. 139/10

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO : 144/10  
 CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA  
 CONTRATADO: LABORSYS PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E HOSPITALARES LTDA  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA USO DO LABORATÓRIO CENTRAL, PERTENCENTE A ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
 DATA DA ASSINATURA: 15/12/2010.  
 PROCESSO: 124/10 PREGÃO PRESENCIAL: 035/10

**L E I Nº 251/2010**

**Súmula:**-Dispõe sobre a concessão de benefício ao portador do HIV ou doente de AIDS, no transporte coletivo Urbano do Município, como específica e dá outras providências.  
**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA VEREDORA TELMA ELIZABETH LEMOS REIS, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANÇIONO A SEGUINTE:-**

**L E I**

**Art. 1º** - Fica concedido a gratuidade no Transporte Coletivo Urbano do Município, ao portador do HIV ou doente de AIDS.

**Parágrafo Único** - Para ser assegurado o benefício contido no caput deste artigo, o beneficiário deverá comprovar no ato da solicitação, os seguintes requisitos:-

- I** - Documento emitido pela Organização não governamental Projeto Renascer, que o mesmo é portador do HIV ou doente de AIDS;
- II** - Declaração da entidade que o beneficiário não possui vínculos familiares e de moradia.

**Art. 2º** - O beneficiário desta Lei deverá encaminhar a documentação exigida no artigo anterior, à Empresa concessionária de Transporte Coletivo do Município, que emitirá a Carteira de identificação para ser apresentada obrigatoriamente todas as vezes que usar dos serviços de transporte coletivo.

**Art. 3º** - A concessão destes benefícios será obrigatoriamente incluída somente na renovação ou nova concessão dos Serviços de Transporte Coletivo do Município.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 29 de dezembro de 2010.**

**João Carlos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

**L E I Nº 255/2010**

**Súmula:**-Autoriza o Executivo Municipal a conceder a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, a servidão administrativas das áreas de terras de domínio do Município destinadas à passagem de tubulação do intercepter de esgotos sanitários conforme específica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇIONO A SEGUINTE:-**

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder instituição de Servidão Administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, das áreas de terras de domínio do Município, devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana – Paraná, a seguir descritas e caracterizadas:-

**Área 1 – 400,00 m2** – dentro da área de terras denominado Lote nº 48-A-1/REM com 31.444,16 m2 – Colonização Fazenda Gaúcha, Gleba Três Bocas, matrícula sob nº 15.163 – 1º Ofício do Registro de Imóveis, situado no Município e Comarca de Apucarana – Paraná.

**DESCRIÇÃO:-** Ponto inicial na margem esquerda das águas do Córrego Ouro Fino; de onde, segue nos seguintes rumos e distâncias respectivas:-

- SW 34º16' NE – 20,00 metros confrontando a divisa com o Lote nº 48-A-2/REM;
- SE 55º44' NW – 20,00 metros;
- NE 34º16' SW – 20,00 metros;
- NW 55º44' SE – 20,00 metros até o ponto inicial. Fechando assim, o perímetro de área com 400,00 metros quadrados.

*(Memorial Descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Alexandre Lukaszczak – CREA-Pr 275-TD)*

**Área 2 – 254,40 m2** - dentro da área de terras denominado Lote nº 48-A-1/REM com 31.444,16 m2 – Colonização Fazenda Gaúcha, Gleba Três Bocas, matrícula sob nº 15.163 – 1º Ofício do Registro de Imóveis, situado no Município e Comarca de Apucarana – Paraná.

**DESCRIÇÃO:-** Partindo da face norte da área com 400,00 m2 do Poço, segue nos seguintes rumos e distâncias respectivas:-

- SW 34º15' NE – 16,00 metros;
- SE 32º27' NW – 26,40 metros até a margem da rua Rafael Sorpille. Definindo assim, o eixo de faixas com 6,00 metros de largura e área com 254,40 metros quadrados.

*(Memorial Descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Alexandre Lukaszczak – CREA-Pr 275-TD)*

**Área 3 – 117,00 m2** - dentro da área de terras denominado Lote nº 48-A-1/REM com 31.444,16 m2 – Colonização Fazenda Gaúcha, Gleba Três Bocas; matrícula sob nº 15.163 – 1º Ofício do Registro de Imóveis, situado no Município e Comarca de Apucarana – Paraná.

**DESCRIÇÃO:-** Partindo da Face oeste da área com 400,00 m2 do Poço, segue rumo SE 75º20' NW e distância de 19,50 metros até a margem da rua Rafael Sorpille. Definindo assim, o eixo de faixas com 6,00 metros de largura e área com 117,00 metros quadrados.

*(Memorial Descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Alexandre Lukaszczak – CREA-Pr 275-TD)*

**Parágrafo Único** - A Servidão Administrativa de que trata este artigo em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, é por prazo indeterminado.

**Art. 2º**, As áreas mencionadas no artigo 1º desta Lei, serão destinadas para passagem de tubulação da Adutora de água, acesso e instalação do poço, necessárias à ampliação do Sistema de abastecimento de Água do Município.

**Art. 3º**-Fica reconhecida a conveniência de instituição administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução.

**Art. 4º**-O ônus decorrente da Servidão administrativas das áreas a que se refere o Artigo 1º, desta Lei, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

**Art. 5º**, Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Município de Apucarana, em 30 de dezembro de 2010.**

**João Carlos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

**L E I Nº 253/2010**

**Súmula:**-Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor de até R\$ 732.675,00 (Setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais) conforme específica e dá outras providências.  
**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANÇIONO A SEGUINTE:-**

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 732.675,00 (Setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais) para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº. 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), como especifica:-

03. AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>10.122.0048.2.102.000 – Manutenção das Atividades Básicas da Autarquia de Saúde</b>	
<b>Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica</b>	
(6566) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	528.675,00
<b>10.301.0071.2.076.000 – Atendimento a Escola da Gestante</b>	
<b>Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica</b>	
(6597) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	4.000,00
<b>10.302.0071.2.065.000 – Pronto Atendimento Municipal</b>	
<b>Fonte de Recursos: 02496 – atendimentos de média e Alta Complexidade</b>	
(6580) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	200.000,00
<b>Total.....</b>	<b>732.675,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

03. AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>10.122.0048.2.102.000 – Manutenção das Atividades Básicas da Autarquia de Saúde</b>	
<b>Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica</b>	
(6567) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	6.000,00
(6569) 3.3.90.30 – Material de Consumo	271.610,00
(6571) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	865,00
(6573) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
(6574) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	1.000,00
(6575) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	900,00
<b>10.301.0071.2.011.000 – PROESF – (Programa Expansão Saúde da Família)</b>	
<b>Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica</b>	
(7384) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	100.500,00
<b>10.301.0071.2.055.000 – Saúde da Família</b>	
<b>Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica</b>	
(495) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	20.000,00
(6600) 3.3.90.30 – Material de Consumo	29.000,00
(492) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	4.800,00
<b>10.301.0071.2.060.000 – Saúde Bucal</b>	
<b>Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica</b>	
(154) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	25.000,00
(155) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	20.000,00
<b>10.301.0071.2.075.000 – Atendimento ao Centro Infantil de Saúde</b>	
<b>Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica</b>	
(6593) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	40.000,00
<b>10.301.0071.2.076.000 – Atendimento a Escola da Gestante</b>	
<b>Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica</b>	
(6598) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	8.000,00
<b>10.302.0076.2.100.000 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento</b>	
<b>Fonte de Recursos: 02496 – atendimentos de média e Alta Complexidade</b>	
(215) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	100.000,00
<b>Total.....</b>	<b>732.675,00</b>

**Art. 3º** - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº.s 233/2009, de 23/12/2009 (Plano Plurianual 2010/2013) e 138/2009, de 17/07/2009, alterada pela Lei nº. 237/2009, de 30/12/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010).

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 30 de dezembro de 2010.**

**João Carlos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

**L E I Nº 254/2010**

**Súmula:**-Autoriza o Executivo a contribuir mensalmente com as Entidades de Representação dos Municípios do Estado do Paraná, conforme específica e dá outras providências.  
**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇIONO A SEGUINTE:-**

**L E I**

**Art.1º**. Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM**, entidade nacional de Representação dos Municípios do Estado do Paraná. Com a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – A.M.P.** entidade Estadual de representação dos Municípios do Estado do Paraná, bem como, com a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO IVAÍ – AMUVI**, entidade microrregional de representação da Microrregião nº 8, do Estão do Paraná.

**Art. 2º**. A contribuição visa a assegurar a representação Institucional do Município de Apucarana junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:-

- I** -integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;
- II** -participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública municipal;
- III** -representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;
- IV** -desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

**Art. 3º** - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com as Entidades em valores mensais a serem estabelecidos na Assembléia-Geral anual da mesma.

**Parágrafo Único** – As Entidades de representação prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelas respectivas Assembléias Gerais.  
**Art. 4º**. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 30 de dezembro de 2010.**

**João Carlos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

**L E I Nº 252/2010**

**SÚMULA:-** Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel que especifica a Empresa **WANDERLEY CARLOTA CALÇADOS**, a conceder os incentivos previstos na Lei nº. 009/2002, de 25/03/2002, e revoga a Lei nº. 213/2007, de 27/11/2007, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇIONO A SEGUINTE:-**

**L E I**

**Art. 1º**. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de imóvel à Empresa **WANDERLEY CARLOTA CALÇADOS**, – C.N.P.J. Nº. **12.282.12/10001-52** na conformidade da Lei nº. 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nº.s 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

**Parágrafo Único** – O imóvel de que trata este artigo é constituído pelo Lote 02/03/04-A, da Quadra 06, com área de 797,41 m2 (setecentos e noventa e sete metros e quarenta e um decímetros quadrados), Rua Aço, do Parque Industrial Zona Norte I, de propriedade do Município.

**Art. 2º**. Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no Art. 10 da Lei nº. 009/02, de 25/03/2002.

**Art. 3º**. Fica revogada a Lei Municipal nº. 213/2007, de 27/11/2007, em face de não ter sido utilizado até a presente data.

**Art. 4º**. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 30 de dezembro de 2010.**

**João Carlos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

**L E I Nº 257/2010**

**Súmula:-** Altera o Artigo 1º, da Lei nº 245/2010, de 16 de dezembro de 2010, conforme específica, e dá outras providências.  
**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANÇIONO A SEGUINTE:-**

**L E I**

**Art. 1º** - Fica alterado o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, constante no Artigo 1º, da Lei nº 245/2010, de 16 de dezembro de 2010, da **União por Moradia Popular do Paraná – CNPJ. Nº 11.257.8140001-22.**

**Art. 2º** - Fica inalteradas as demais disposições da Lei nº 245/2010, de 16 de dezembro de 2010.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**Município de Apucarana, em 30 de dezembro de 2010.**

**João Carlos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

**L E I Nº 258/2010**

**Súmula:**-Concede subvenções às Entidades que especifica, para o exercício de 2011 e dá outras providências.  
**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇIONO A SEGUINTE:-**

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção mensal, às Entidades abaixo relacionadas, devidamente cadastradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana, nos seguintes valores:-

Nº	ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR
01	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	75.295.188/0001-41	4.532,00
02	CRVV– Centro de Reintegração e Valorização da Vida	03.060.908/0001-89	2.357,00
03	(ASILO) Lar São Vicente de Paulo	75.295.212/0001-42	4.532,00
04	CAPES – Centro Educ. Profissionalizante Esperança	00.361.815/0001-04	2.957,00
05	CASA – Centro de Apoio Social ao Adolescente	04.313.535/0001-73	4.032,00
06	Grupo Soma - Lar Sagrada Família	73.415.739/0001-38	4.532,00
07	CEPRHUSB – Centro Promoção Humana São Benedito	77.357.285/0001-75	4.032,00
08	CICCAK – Recanto da Criança Allan Kardec	78.300.670/0001-10	2.857,00
09	EDHUCCA – Escola de Desenv.Humano Casa Caminho	04.559.580/0001-02	4.032,00
10	RENASCER – Projeto Renascer	04.690.777/0001-86	3.357,00
11	COCAP – Cooperativa Mista de Trabalhadores Prod.de Catadores e Separadores de Material Reciclável Apuc.	06.017.304/0001-48	1.857,00
12	VICENTINOS – Conselho Central de Apucarana	01.372.901/0001-77	1.357,00
13	Casa de Misericórdia Resgate de Deus	06.354.576/0001-33	4.532,00
14	ALVA – Associação de Libertação de Vidas	77.449.668/0001-45	1.175,00
15	IPROHAP – Instituto de Promoção Humana do Paraná	78.300.472/0003-19	1.502,00
16	COMANDER – Com.Anderson de Defesa ao Cidadão	03.845.338/0001-32	1.000,00
17	ARA – Associação de Recuperação de Alcoólatras		



**L E I Nº 256/2010**

**Súmula:-** Altera disposições da Lei nº 242/2009, de 30 de dezembro de 2009, e os seus anexos I, II e III conforme especifica, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-**  
**L E I**

**Art. 1º** - Fica acrescido parágrafo Único ao Artigo 5º da Lei nº 242/2009, de 30/12/2009, com a seguinte redação:-

“**Art. 5º** - ...  
**Parágrafo Único** – Os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo da Autarquia de Educação, atuarão não fazendo jus à percepção de remuneração, bem como de quaisquer vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente da Autarquia, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções e atividades executadas.”.

**Art. 2º** - O Artigo 8º da Lei nº 242/2009, de 30/12/2009, com a seguinte redação:-

“**Art. 8º** - O cargo de Diretor de Administração Geral, será nomeado pelo Prefeito Municipal, por proposta do Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Humano, sem ônus para a Autarquia.”.

**Art. 3º** - O Artigo 9º da Lei nº 242/2009, de 30/12/2009, com a seguinte redação:-

“**Art. 9º** - O Conselho Fiscal da Autarquia Municipal de Educação – A.M.E., será composto de 05 membros, conforme especificação a seguir

**I - Secretário da Fazenda;**

**II - Um Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno, ou por outra que vier a substituí-la;**

**III - 2 (dois) Professores (as) com atuação pública e notória no Município, em qualquer caso indicados por deliberação desse Colegiado;**

**IV - 1 (Um) Membro do Conselho Municipal de Merenda Escolar.”.**

**Art. 4º** - O inciso III do Art. 10 da Lei nº 242/2009, de 30/12/2009, com a seguinte redação:-

“**Art. 10** - ...  
**I** - ...  
**II** - ...

**III - um membro da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno, ou por outra que vier a substituí-la”.**

**Art. 5º** - O artigo 14 da Lei nº 242/2009, de 30/12/2009, com a seguinte redação:-

“**Art. 14** - Todos os cargos componentes do Quadro de Cargos em Comissão da Secretaria de Desenvolvimento Humano serão redistribuídos na Autarquia Municipal de Educação com exceção do cargo de Secretário, que permanecerá na Secretaria de Desenvolvimento Humano”.

**Art. 6º** - O Parágrafo Único do Artigo 16, da Lei nº 242/2009, de 30/12/2009, passa a vigorar como Parágrafo 2º e fica inserido o Parágrafo 1º, com a seguinte redação:-

“**Art. 16** - ...

**§. 1º** - O Executivo Municipal, mediante Decreto, estabelecerá os requisitos mínimos para provimento dos cargos em Comissão da Autarquia Municipal de Educação.”.

**Art. 7º** - O Artigo 17 da Lei nº 242/2009, de 30/12/2009, com a seguinte redação:-

“**Art. 17** - A estrutura administrativa definida por esta Lei, será complementada pelo Prefeito Municipal em conjunto com o Diretor Presidente, através de ato próprio, com a criação de Unidades Administrativas, correspondentes a Seção, Setor de nível hierárquico inferior a Divisão, de conformidade com as necessidades da Autarquia Municipal de Educação do Município de Apucarana, obedecendo sempre o seguinte escalonamento:”.

**Art. 8º** - O Anexo I, II e III da Lei nº 242/2009, de 30/12/2009, com a seguinte redação:-

**ANEXO I**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**01 – DIRETORIA EXECUTIVA**

**1.1- 1 (um) Diretor Presidente;**

**1.2 - 1 (um) Diretor de Administração Geral;**

**1.3. Assessor Executivo I**

**1.4. Assessor Executivo II**

**1.5. Assessor Executivo III**

**02 – CONSELHO FISCAL**

**2.1 – Secretário da Fazenda**

**2.2 - (um) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno ou a que vier a substituí-la;**

**2.3 - 2 (dois) Professores (as) com atuação pública e notória no Município, indicado por deliberação desse Colegiado;**

**2.4 - Assessor Executivo I**

**2.5 – Assessor Executivo II**

**2.6 – Assessor Executivo III**

**03 – CONSELHO DELIBERATIVO**

**3.1 – Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano;**

**3.2 – 1 (um) membro da Secretaria Municipal da Fazenda;**

**3.3 – 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno ou a que vier a substituí-la;**

**3.4 - Assessor Executivo I**

**3.5 – Assessor Executivo II**

**3.6 – Assessor Executivo III**

**04 – DIRETORIA EXECUTIVA**

**4.1 – Divisão de Expediente;**

**4.2 – Assessor Executivo I;**

**4.3 – Assessor Executivo II.**

**05 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**5.1 – Divisão de Administração**

**Financeira**

**Humanas**

**Seção de Supervisão Escolar**

**6.2 – Divisão de Documentação Escolar**

**Seção de Estatística e Arquivo**

**Ser do SERE**

**Ser do Mecanografia**

**6.3 – Divisão de Apoio Bibliográfico**

**07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**7.1 – Divisão de Expediente**

**7.2 – Divisão de Coordenação**

**7.3 – Divisão de Coordenação de Centro**

**Educação – 01**

**Educação – 02**

**Educação – 03**

**Educação – 04**

**Educação – 05**

**Seção de Controle**

**08 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**8.1 – Divisão de Administração**

**Seção de Controle**

**Ser do Documentação**

**09 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**9.1 – Divisão de Compras e Almozarifado**

**Seção de Controle de Qualidade**

**Ser do Entrega nas Escolas**

**Ser do Entrega nos Centros de Educação Infantil**

**10 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**10.1 – Divisão de Compras e Almozarifado**

**Seção de Manutenção**

**10.2 – Divisão de Transporte Escolar**

**11 – DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES ESCOLARES**

**11.1 – Divisão de Manutenção**

**Seção de Marcenaria**

**12 – DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

**12.1 – Divisão de Expediente**

**Seção de Biblioteca**

**13 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**13.1 – Divisão de Expediente**

**Seção de Promoção de Eventos**

**Seção de Museu Público**

**Seção de Biblioteca Pública**

**Seção de Bandas e Fanfarras**

**04 DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

**4.1. Diretor do Departamento Financeiro..... ..**

**4.2. Chefe da Divisão de Compras e Licitação.....**

**4.3. Chefe da Divisão de Empenho.....**

**4.4. Chefe da Divisão de Tesouraria.....**

**4.5. Chefe da Divisão de Contabilidade.....**

**4.6. Assessor Executivo I.....**

**05. DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO**

**5.1. Diretor do Departamento de Educação Básica..**

**5.2. Chefe da Divisão de Centros Educ. Infantis.....**

**5.3. Chefe da Divisão de Ensino Fundamental.....**

**5.3.1 Coordenadoria de 1º a 4º.....**

**5.3.2 Coordenadoria de Educ. de Jovens e Adultos.**

**5.4. Chefe da Divisa de Educ.Especial e Saúde do Escolar.....**

**5.4.1 Coordenadoria de Fonoaudióloga.....**

**5.4.2 Coordenadoria de Psicologia.....**

**5.4.3 Coordenadoria de Nutrição.....**

**06. DEPTO. DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**6.1. Diretor do Depto. De Ensino Fundamental....**

**6.2. Assessor Executivo II.....**

**Assessoria de Educação Integral**

**6.3. Assessor Executivo II.....**

**6.4. Assessor Executivo III.....**

**Assessoria de Alfab. de Jovens e Adultos – EJA**

**6.5. Assessor Executivo III.....**

**Assessoria de Saúde do Educando**

**6.6. Assessor Executivo I.....**

**6.7. Assessor Executivo III.....**

**Assessoria de Educação Especial e Inclusão**

**6.8. Assessor Executivo III.....**

**Assessoria de Orientação Vocacional**

**6.9. Assessor Executivo II.....**

**Coordenadoria de Gestão Escolar – Unidade 1**

**6.10. Assessor Executivo I.....**

**Coordenadoria de Gestão Escolar – Unidade 2**

**6.11. Assessor Executivo I.....**

**Coordenadoria de Gestão Escolar – Unidade 3**

**6.12. Assessor Executivo I.....**

**Coordenadoria de Gestão Escolar – Unidade 4**

**6.13. Assessor Executivo I.....**

**Coordenadoria de Gestão Escolar – Unidade 5**

**6.14. Assessor Executivo I.....**

**Coordenadoria de Gestão Escolar – Unidade 6**

**6.15. Assessor Executivo I.....**

**Coordenadoria de Gestão Escolar – Unidade 7**

**6.16. Assessor Executivo I.....**

**07. DEPTO. DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**7.1. Diretor do Depto. de Educação Infantil.....**

**7.2. Assessor Executivo I.....**

**7.3. Assessor Executivo II.....**

**Coordenadoria de Gestão de Centro de Educação Infantil – UNIDADE 01**

**7.4. Assessor Executivo III.....**

**Infantil – UNIDADE 02**

**7.5. Assessor Executivo III.....**

**Infantil – UNIDADE 03**

**7.6. Assessor Executivo III.....**

**Infantil – UNIDADE 04**

**7.7. Assessor Executivo III.....**

**Infantil – UNIDADE 05**

**7.8. Assessor Executivo III.....**

**Infantil – UNIDADE 06**

**7.9. Assessor Executivo III.....**

**Infantil – UNIDADE 07**

**7.10. Assessor Executivo III.....**

**Coordenadoria de Gestão de Centro de Educação Infantil – CAIC**

**7.11. Assessor Executivo III.....**

**08. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DO CAIC**

**8.1. Diretor do Depto.de Administração do CAIC..**

**8.2. Assessor Executivo I.....**

**8.3. Assessor Executivo II.....**

**8.4. Assessor Executivo III.....**

**09. DEPTO. DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**9.1. Diretor do Depto.de Transporte Escolar.....**

**9.2. Assessor Executivo III.....**

**10. DEPTO. DE EDIFICAÇÕES ESCOLARES**

**10.1. Diretor do Depto.de Edificações Escolares....**

**10.2. Assessor Executivo I.....**

**10.3. Assessor Executivo III.....**

**11. DEPTO. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

**11.1. Diretor do Depto.de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....**

**11.2. Assessor Executivo I.....**

**11.3. Assessor Executivo II.....**

**11.4. Assessor Executivo III.....**

**12. DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**

**12.1. Diretor do Depto.de Desenv.Educacional.....**

**12.2. Assessor Executivo I.....**

**13. DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**13.1. Diretor do Departamento de Cultura.....**

**13.2. Assessor Executivo I.....**

**13.3. Assessor Executivo II.....**

**Coordenadoria de Biblioteca Pública**

**13.4. Assessor Executivo I.....**

**13.5. Assessor Executivo III.....**

**Coordenadoria de Banda Municipal**

**13.6. Assessor Executivo II.....**

**13.7. Assessor Executivo III.....**

**Coordenadoria de Administração do Cine Teatro**

**13.8. Assessor Executivo I.....**

**13.9. Assessor Executivo II.....**

**ANEXO III**

**TABELA SALARIAL – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**NÍVEL VALOR**

**CC-01 4.950,00**

**CC-02 2.200,00**

**CC-03 1.320,00**

**CC-04 1.100,00**

**CC-05 770,00**

**Art. 9º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 242/2009, de 30/12/2009.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 30 de dezembro de 2010.**

**João Carlos de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

**L E I Nº 260/2010**

**Súmula:-** Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor de até R\$ 373.800,00 (Trezentos e setenta e três mil e oitocentos reais) conforme especifica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE :-**  
**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 373.800,00 (Trezentos e setenta e três mil e oitocentos reais), para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº. 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), como especifica:-

**03. AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**03.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.122.0048.2.064.000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Autarquia de Saúde**

**Fonte de Recursos: 01303 – Saúde - Receitas Vinculada (EC 29/00 – 15%)**

**(129) 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.000,00**

**10.301.0071**